



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



RECEBIDO
Em 23/05/2019

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04, de 22 de maio de 2019.

Presidente

**"CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-
PREFEITO MUNICIPAL".**

MARISA DA ROSA AZEVEDO, presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 33, inciso I da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal ficam reajustados em 4,94%, a contar de 01 de junho do corrente ano, nos termos que autoriza o artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.620, de 16.09.2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 22 DE MAIO DE 2019.

MARISA DA ROSA AZEVEDO

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



JUSTIFICATIVA

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 4,94% tendo como base uma média dos índices de inflação verificados no período dos meses de Maio de 2018 ao mês de Abril de 2019 como rege o art. 29 incisos V e VI, art. 37, X e o art. 39 § 4º todos da CF/88; revisão esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.620 de 16 de Setembro de 2016 em seu art. 4º.

Três Coroas/RS, 22 de maio de 2019.


MARISA DA ROSA AZEVEDO

PRESIDENTE